



## DECRETO Nº 6875/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02-2024, de 10 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre a intervenção emergencial na Comunidade da Matinada, que autoriza a poda de árvores localizadas nas proximidades da área de implantação de iluminação pública naquela;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 02-2024, de 10 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que autoriza a poda de árvores localizadas próximas à área de implantação de iluminação pública na Comunidade da Matinada, cujo documento passa a ser parte deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2119/2014, de 13 de maio de 2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 6788/2024, que dispõe sobre a zona de urbanização específica - ZUE, para fins de modernização e expansão da rede elétrica no município de Carandaí, especificamente na comunidade da Matinada, com o seguinte perímetro: "Com início no vértice, de coordenadas -

43.757075 -20.945535, -43.757057 -  
20.945782, -43.757062 -20.946091, -  
43.756945 -20.94634, -43.756901 -

20.946605, -43.757001 -20.946999, -  
43.757086 -20.947327, -43.757359 -  
20.947625, -43.757503 -20.947785, -  
43.756908 -20.948071, -43.757247 -  
20.94921, -43.757367 -20.949657, -  
43.757508 -20.950135, -43.757535 -  
20.95046, -43.75768 -20.951092, -  
43.756842 -20.951529, -43.757038 -  
20.952792, -43.757046 -20.954042, -  
43.757313 -20.955062, -43.75655 -  
20.955481, -43.755686 -20.955825, -  
43.755269 -20.955975, -43.754439 -  
20.95636, -43.753871 -20.95672, -  
43.753171 -20.956928, -43.752603 -  
20.956763, -43.751874 -20.956761, -  
43.751075 -20.956759, -43.750597 -  
20.956216, -43.751403 -20.955954, -  
43.752141 -20.95543, -43.75268 -  
20.954291, -43.752595 -20.953426, -  
43.752534 -20.952867, -43.751575 -  
20.953126, -43.751871 -20.951962, -  
43.752097 -20.950846, -43.752361 -  
20.950129, -43.752335 -20.949513, -  
43.752712 -20.948864, -43.752752 -  
20.947706, -43.752331 -20.947398, -  
43.751814 -20.947372, -43.751151 -  
20.94692, -43.75128 -20.946234, -  
43.750946 -20.945691, -43.751925 -  
20.945759, -43.752826 -20.945999, -  
43.753404 -20.946153, -43.754189 -  
20.94623, -43.754976 -20.945884, -  
43.755534 -20.945456, -43.757075 -  
20.945535, fechando assim o polígono", e contém outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º III e o Art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749, que Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Instrumento Particular de Procuração firmado entre a Prefeitura Municipal de Carandaí e a empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda, em 21 de março de 2024, para fins de promover a antecipação do atendimento através da execução de obra em rede de distribuição;

**CONSIDERANDO** a votação realizada pelos membros do Conselho no dia 10 de maio, via grupo de Whatsapp devido à urgência, com sete votos favoráveis;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a poda de árvores localizadas próximas à área de

implantação de iluminação pública na Comunidade da Matinada;

**Art. 2º** - Autorizar a intervenção para instalação de postes próximos ao córrego da localidade;

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 10 de julho de 2024.

**CARINA APARECIDA SOARES**

**FERREIRA DE MIRANDA**

Presidente

## DECRETO Nº 6876/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o deferimento por parte o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede, na data de 10.07.2024, ao servidor Divino Sant'Ana de Melo, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços, readaptado Zelador, matrícula nº 83, CPF nº 671.594.516-00, aposentadoria voluntária prevista no art. 37 da Lei Municipal nº 2157-2014, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47-2005, por preencher os requisitos constitucionais e legais, tendo ainda, direito a integralidade e paridade, sendo ainda que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47-2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.



## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

### DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Divino Sant'Ana de Melo, matrícula nº 83, CPF nº 671.594.516-00, no cargo efetivo de Oficial de Serviços, se deu através do Decreto nº 1196-1996, de 02 de julho de 1996 e Termo de Posse na data de 02.07.1996, na forma prevista em lei, e que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 10 de julho 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6877/2024

**Institui Nova Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** as previsões do Decreto nº 4625-2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual

passa a ser composta pelos membros abaixo nomeados.

#### I – Membros titulares:

- Presidente: Mariana Rosa de Carvalho Barbosa – ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo;
- Eugênio Euzébio de Sousa – ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde;
- Greiciane Aparecida da Silva – ocupante do cargo de Agente Administrativo.

#### II – Membros suplentes:

- Eduardo Sávio de Paiva – ocupante do cargo de Contador;
- Aline Kelly Oliveira Faria – ocupante do cargo de Agente Administrativo;
- Gilmar Tavares de Souza – ocupante do cargo de Encarregado de Tesouraria.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção:

- Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
- Elaborar editais de chamamento público;
- Conduzir o certame de chamamento público;
- Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
- Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
- Cumprir e fazer cumprir as demais determinações do Decreto Municipal nº 4625 de abril de 2018.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

- Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Parágrafo Único.** O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

**Art. 4º** Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

**Art. 5º** Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros titulares ocupantes de cargos de carreira

perceberão a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6871-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2024.  
José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 400/2024

### EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Ursula Cristina Batista Braga, protocolado em 09.07.2024, sob o nº 2818, onde solicita exoneração de seu cargo;

### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Ursula Cristina Batista Braga, do cargo efetivo de Especialista em Educação, a partir de 09.07.2024.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.07.2024.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 10 de julho de 2024.  
José Maurício do  
Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 401/2024

### CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Gláucia Sebastiana Pinto dos Santos Passos, onde solicita seu direito a férias-prêmio, protocolado sob o nº 2807, datado de 09.07.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio à servidora Gláucia Sebastiana Pinto dos Santos Passos, ocupante do cargo de Operária, no período de 10.07.2024 a 08.08.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 10 de julho de 2024.

José Maurício do  
Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 402/2024

**Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Nacional nº 14.133/2021, que dispõe sobre “Licitações e Contratos Administrativos”, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o regramento contido no caput do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021 disciplina que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** o regramento contido no § 2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação que envolva bens ou serviços especiais, poderá ser conduzida por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

**CONSIDERANDO** o regramento contido no § 5º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação na modalidade pregão, será conduzida por pregoeiro;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para se nomear os responsáveis pela condução dos processos de contratação;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o agente público Matheus Henrique Rodrigues de Melo, para atuar como Agente de Contratação no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

**Parágrafo Único.** Para acompanhar o Agente de Contratação designado no caput deste artigo, designam-se os

agentes públicos Maria Fernanda Monteiro e Lucas Ferreira Melo, para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Designar o agente público Fabiano Miguel Tavares Campos, para atuar como Pregoeiro no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

**Parágrafo Único.** Para acompanhar o Pregoeiro designado no caput deste artigo, designa-se os agentes públicos Maria Fernanda Monteiro e Lucas Ferreira Melo, para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Designar os agentes públicos Magnus Felipe Coelho Melo, Matheus Henrique Rodrigues de Melo e Lucas Ferreira Melo, para comporem a Comissão de Licitação, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

**Parágrafo Único.** A presidência da Comissão de Licitação recairá sobre o agente público Magnus Felipe Coelho Melo.

**Art. 4º** Designar o agente público Matheus Henrique Rodrigues de Melo, para atuar como Pregoeiro Suplente no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, quando da ausência e impedimento do Pregoeiro designado no artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A Equipe de Apoio dos Pregoeiros suplentes, será a mesma do titular.

**Art. 5º** Designar o agente público Fabiano Miguel Tavares Campos, para atuar como Agente de Contratação Suplente no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, quando da ausência e impedimento do Pregoeiro designado no artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único** A Equipe de Apoio do Agente de Contratação suplente, será a mesma do titular.

**Art. 6º** Os agentes públicos designados nos artigos 1º ao 5º deste Decreto farão jus a gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 2569/2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 392-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.



Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 10 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 10 de julho de 2024.

José  
Maurício do Carmo Lourenço - Secretário  
de Governo.

## EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura  
Municipal de Carandaí CNPJ:  
18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça  
Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,  
Carandaí/MG. Contrato: 0145/2024  
Credor: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO  
PARAOPEBA E VERTENTES -  
CONDAPAV, entidade civil, sem fins  
lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº  
06.346.208/0001-43 Assinatura:  
10/07/2024 Termo: Vigência: 31/12/2024  
Processo: 000006224 Modalidade:  
DISPENSA. Valor Total do contrato: R\$  
80.069,6000 (oitenta mil e sessenta e nove  
reais e sessenta centavos) Objeto:  
contratação de empresa especializada na  
locação de caminhão com gaiola de  
aproximadamente 20 m³ para prestação  
de Serviço de coleta seletiva de lixo  
urbano, com capacidade mínima de 4  
toneladas, nos municípios na área de  
atuação do Consócio CONDAPAV, e  
transporte até a Unidade de Triagem,  
Compostagem e Transbordo de Resíduos  
Sólidos Urbanos - UTC no município de  
Cristiano Ottoni/MG, com distância de  
aproximadamente 60/65 km por  
viagem/dia, incluindo o motorista exceto  
coletores), manutenção, óleo diesel e  
demais despesas incluídas, seja de  
natureza trabalhista, previdenciária e  
fiscal.